

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**Declaração de Retificação n.º 622/2024/2**

Sumário: Retifica o Despacho n.º 3283/2023, de 13 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 13 de março de 2023.

Por ter saído com inexatidão a alteração ao n.º 2 do artigo 8.º do Despacho n.º 3283/2023, de 13 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 13 de março de 2023, relativo à alteração ao Regulamento de Mudança de Regime de Frequência — Regime Diurno e Regime Pós-Laboral, retifica-se que onde se lê:

«Artigo 8.º

Critérios de Seriação

1 — (Revogado.)

2 — As vagas disponíveis são ocupadas por ordem decrescente da lista ordenada resultante da seriação dos candidatos, feita através da aplicação da seguinte fórmula:

$$C = \text{Macesso} \times 30 + \text{Mpuc} \times 70/100$$

em que:

C = classificação;

Macesso = média de entrada no ensino superior (CNA ou Concursos Especiais) na escala 0 a 20 valores. Caso não apresente/exista média de entrada, a classificação atribuída é de 10 valores.

Mpuc = média ponderada das unidades curriculares (realizadas e não realizadas), tendo como referência o n.º de ECTS do plano de estudos por ano letivo (e.g. 1 ano — 60 ECTS; 2 anos — 120 ECTS).»

deve ler-se:

«Artigo 8.º

Critérios de seriação

1 — (Revogado.)

2 — As vagas disponíveis são ocupadas por ordem decrescente da lista ordenada resultante da seriação dos candidatos, feita através da aplicação da seguinte fórmula:

$$C = (\text{Macesso} \times 30 + \text{Mpuc} \times 70)/100$$

em que:

C = classificação;

Macesso = média de entrada no ensino superior (CNA ou concursos especiais) na escala 0 a 20 valores. Caso não apresente/exista média de entrada, a classificação atribuída é de 10 valores;

Mpuc = média ponderada das unidades curriculares (realizadas e não realizadas), tendo como referência o número de ECTS do plano de estudos por ano letivo (e.g. 1 ano — 60 ECTS; 2 anos — 120 ECTS).»

22/07/2024. — O Vice-Presidente do IPC, Daniel Roque Gomes.

317944988